



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

---

---

## Decreto nº 0020/2021

“Dispõe sobre a alteração do “caput” do art. 5º do Decreto nº 0013/2021”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020; bem como os Decretos Municipais nºs. 006/2021; 013/2021 e 15/2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O “caput” do art. 5º do Decreto nº 0013/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de São Francisco do Guaporé, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, **nos próximos 30 (trinta) dias, no período compreendido entre as 21:00 horas as 5:00 horas do dia seguinte, a contar da publicação do presente Decreto**, podendo sofrer alterações e, inclusive, ser prorrogado, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 2º** - As demais disposições dos Decretos nºs. 006/2021; 0013/2021 e 0015/2021 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **18 de Fevereiro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal